PORTARIA Nº 293/2019

A **Secretaria Municipal de Saúde De Redenção-PA,** no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

R E S O L V E:

ART.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral, perecíveis e não perecíveis, incluindo frutas, pães, roscas, bolos e salgados, para atender a secretaria municipal de saúde, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

GABRIELA ROCHA DA SILVA sob a matricula n° 003496 – TITULAR;
HUGANA DOS SANTOS LIMA sob a matricula n° 003529 – SUPLENTE.

DADOS DO CONTRATO:
CONTRATO: **Nº 229/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO: **059/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019**, de 03/06/2019.
CONTRATADA: SUPERMERCADO AMERICA EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL DO CONTRATO PREVISTO ESTIMADO: **R$ 754.612,70 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e doze reais e setenta centavos)**,
VIGÊNCIA: O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de **17/06/2019** e término em **31/12/2019**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENÇÃO-PA, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

CLEIDE MENDES MOREIRA:62884840249

Assinado de forma digital por CLEIDE MENDES MOREIRA:62884840249
Dados: 2019.06.24 13:49:55 -03'00'

Cleide Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017